

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.937, DE 2024

Dispõe sobre a inclusão dos segmentos da economia criativa nos planos de reconstrução e recuperação de áreas atingidas por estado de calamidade pública e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

O § 3º do art. 1º do projeto fica com a seguinte nova redação:

“§ 3º Para o recebimento de transferências da União destinadas aos planos de reconstrução e recuperação de áreas atingidas por estado de calamidade pública de que trata esta Lei, a Defesa Civil municipal e os respectivos Sistemas de Cultura de Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão, por meio das secretarias municipais e estaduais de Cultura, estabelecer cadastro público das atividades e empreendimentos afetados pelo estado de calamidade pública, adotando critérios técnicos, humanitários e econômicos, publicados antecipadamente em meio digital.”

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261626550300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carol Dartora

